REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

dgARTES
DIREÇÃO-GERAL DAS ARTES

HOMOLOGO
14/03/2018
Paula Varanda
Diretora Geral

Programa de Apoio Sustentado às Artes 2018-2021

Circo Contemporâneo e Artes de Rua

ATA N.º 4

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, pelas 14:35 horas, reuniu, no Campo Grande, n.º 83, 1.º, Lisboa, instalações da Direção-Geral das Artes (doravante DGArtes), a Comissão de Apreciação nomeada para apreciação das pronúncias, em sede de audiência dos interessados, ao projeto de decisão do programa de apoio em referência, nos termos do disposto no Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro (que estabelece as normas aplicáveis à atribuição pela DGArtes dos apoios financeiros no âmbito dos programas de apoio às artes) - doravante identificado como Regulamento, e conforme aviso de abertura n.º 12740/2017, de 25 de outubro e no Balcão Artes, tendo estado presentes todos os membros da Comissão, a saber: Bernardo Gama, Frederico Dinis, Marta Silva e, na qualidade de presidente, Fernando Chambel (Técnico Superior da Direção de Serviços de Apoio às Artes da DGARTES).-------

Estando todos os membros presentes, o presidente da Comissão de Apreciação considerou regularmente aberta a sessão, verificados todos os requisitos legais para o funcionamento e deliberação por esta Comissão, dos seguintes pontos que constituem a Ordem de Trabalhos, que foram por unanimidade aprovados:----------

Ponto um - Apreciação da pronúncia recebida no âmbito da audiência prévia dos interessados;----------

Ponto dois - Deliberação final sobre as candidaturas, nos termos do artigo 13.º do Regulamento. ----------

No que concerne ao ponto um da ordem de trabalhos, o presidente começou por informar a Comissão de Apreciação de que, das seis entidades que foram notificadas do projeto de decisão, a Viv'Arte - Laboratório Nacional de Recriação Histórica foi a única que se pronunciou, em sede de audiência dos interessados.-------

No que concerne ao ponto dois, e concluída a apreciação da pronúncia apresentada pela Viv'Arte, foi deliberado, por unanimidade dos membros que compõem esta Comissão de Apreciação, aprovar a lista de classificação final das candidaturas e o montante de apoio a conceder às candidaturas elegíveis, que constitui o Anexo I ao presente processo, lista que foi organizada por ordem decrescente, a partir da mais pontuada.- Quanto à apreciação da referida pronúncia e das conclusões dela resultantes, a Comissão de Apreciação deliberou aprovar por unanimidade responder à mesma nos termos constantes do Anexo II.----------

No presente Programa de Apoio Sustentado às Artes 2018-2021, das seis candidaturas admitidas, reúnem pontuação para apoio três propostas, uma do Alentejo, uma do Norte e uma da Área Metropolitana de Lisboa. A distribuição do financiamento atribuído no primeiro ano é, por sua vez, a seguinte:----------

	R. A. Açores	R. A. Madeira	Algarve	Alentejo	A. M. Lisboa	Norte	Centro	Total 2018
Montantes atribuídos por região (2018)	-	-	-	99 706,79 €	65 260,21 €	85 032,99 €	-	250 000,00 €
Proporção regional dos montantes atribuídos	-	-	-	39,88%	26,10%	34,01%	-	100,00%
N.º de candidaturas apoiadas	-	-	-	1	1	1	-	3
N.º de candidaturas admitidas a concurso	1	-	-	1	2	1	1	6

Uma vez que não foram apresentadas a este concurso candidaturas para quatro anos, a distribuição do montante global disponível foi efetuada apenas para os dois primeiros anos, do seguinte modo:

	2018	2019	2020	2021	Total
Montante global atribuído	250 000,00 €	275 000,00 €	-	-	525 000,00 €

Por nada mais haver a tratar, a Comissão deu por encerrada a presente reunião de trabalho pelas 18:00 horas e da mesma lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada.----------

(Fernando Chambel)

(Bernardo Gama)

(Frederico Dinis)

(Marta Silva)

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA

dgARTES
DIREÇÃO-GERAL DAS ARTES

Homologo
Paula Varanda
14/03/2018

Paula Varanda
Diretora Geral

Programa de Apoio Sustentado às Artes 2018-2021 - Circo Contemporâneo e Artes de Rua Anexo I - Decisão Final

NR	ENTIDADE CANDIDATA	REGIÃO PREPONDERANTE	CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO										PONTUAÇÃO FINAL - (A*40% + B*15% + C*15% + D*20% + E*10%) / 20	ELEGIBILIDADE	QUALIDADES DE DISTINÇÃO			ORDENAÇÃO PARA SERIAÇÃO NACIONAL	PATAMAR	ANOS DE APOIO (confirmados pela Comissão de Apreciação)	MONTANTE SOLICITADO					MONTANTE A ATRIBUIR				
			A		B		C		D		E																					
			MÁX 20	40%	MÁX 20	15%	MÁX 20	15%	MÁX 20	20%	MÁX 20	10%			A	B	C				GLOBAL	2018	2019	2020	2021	GLOBAL	2018	2019	2020	2021
006461	Contra Regra - Associação de Animação Cultural	Alentejo	18	36,0%	18	13,5%	17	12,8%	17	17,0%	18	9,0%	88,3%	sim	1%	1%	1%	91,3%	B	2	237 357,57 €	111 285,21 €	126 072,36 €			209 468,06 €	99 706,79 €	109 761,26 €		
006355	Companhia de Teatro Erva Daninha	Norte	17	34,0%	17	12,8%	16	12,0%	17	17,0%	17	8,5%	84,3%	sim	1%	0%	1%	86,3%	B	2	212 036,48 €	101 798,84 €	110 237,64 €			178 640,73 €	85 032,99 €	93 607,74 €		
006662	FIAR, Associação Cultural	AML	16	32,0%	16	12,0%	15	11,3%	16	16,0%	16	8,0%	79,3%	sim	1%	0%	1%	81,3%	C	2	173 223,00 €	96 723,00 €	76 500,00 €			136 891,21 €	65 260,21 €	71 631,00 €		
006569	Associação Joana Grupo de Teatro	AML	14	28,0%	15	11,3%	14	10,5%	14	14,0%	14	7,0%	70,8%	sim	1%	0%	1%	72,8%	C	2	160 107,80 €	74 452,80 €	85 655,00 €			- €				
006688	Associação de Artes Circenses dos Açores - 9'Circos	Açores	14	28,0%	13	9,8%	13	9,8%	13	13,0%	14	7,0%	67,5%	sim	0%	0%	0%	67,5%	C	2	190 153,66 €	102 267,64 €	87 886,02 €			- €				
006726	Viv'Arte - Laboratório Nacional de Recriação Histórica	Centro	13	26,0%	13	9,8%	13	9,8%	13	13,0%	14	7,0%	65,5%	sim	1%	0%	1%	67,5%	B	2	244 449,76 €	114 129,88 €	130 319,88 €			- €				

ANEXO II

Circo Contemporâneo e Artes de Rua

Resposta à pronúncia

006726 | Viv'Arte - Laboratório Nacional de Recriação Histórica | ALUL 19 PROJECT | ARTCH LIGTH URBAN LAB

A entidade tece um conjunto de considerações, onde questiona a apreciação e a pontuação da sua candidatura, a verificação das qualidades de distinção da mesma e a admissibilidade de três outras candidaturas.

No que respeita à apreciação, mormente do primeiro critério (Plano de atividades), a mesma decorre de limitações ao nível da coerência do programa (projeto artístico desequilibrado, com repetição do mesmo modelo de abordagem). O plano é também deficitário na inovação (atividades baseadas na iluminação ou na recriação histórica) e nem sempre esclarecedor no uso de algumas disciplinas e técnicas que pretendem retratar a História, ainda que sejam inquestionáveis os quatro vetores temáticos que compõem o ADN do território e da identidade portuguesa, tal como enunciados na candidatura. Também o conceito de artes de rua é passível de ser questionado, tal como a entidade o coloca, e evidencia na sua pronúncia, a propósito da atividade *ARCHTAIK*, referindo-se a esta como "veículo não de artes de rua, mas de artes *na* rua", o que levanta a questão se a rua é um mero palco ou complemento da manifestação artística proposta ou se é objeto dessa mesma intervenção artística. O plano de comunicação, por sua vez, é parte integrante da análise de qualquer atividade, ainda que a sua apreciação se consubstancie no terceiro critério.

Relativamente ao segundo critério (Entidade e equipa), a Viv'Arte releva uma série de observações resultantes de um outro critério (projeto de gestão) e do orçamento de estrutura apresentado quando o que estava em causa, tal como enunciado no aviso de abertura, era o "historial, mérito e adequação aferidos pela relevância estratégica da organização no plano profissional, social e territorial, e pela competência e qualificação dos recursos humanos afetos ao plano de atividades". Por forma a justificar a classificação atribuída neste critério, a Comissão de Apreciação já tinha realçado, na fundamentação que serviu à proposta de decisão, que "a equipa artística e técnica nuclear tem formação e qualificação adequadas à natureza das atividades. Os outros participantes nas atividades ou na estrutura apresentam *curricula* diversos e também adequados, ainda que alguns sejam demasiado sucintos para que se possa ter uma visão mais detalhada do percurso profissional e da formação artística ou técnica". De facto, dos 70 outros elementos participantes na atividades, só 21 estão devidamente descritos e com a respetiva biografia indicada, o que limita uma valorização maior das atividades onde estão envolvidos. Acresce que estes fundamentos não foram alvo de contestação por parte da entidade em sede de pronúncia.

Relativamente ao terceiro critério (Repercussão social), a entidade detém-se apenas em considerações sobre os meios que o plano de comunicação prevê quando o critério releva também o alcance e visibilidade aferidas pela diversidade de públicos-alvo e condições de acessibilidade, pela estimativa de adesão de participantes, espetadores e visitantes das atividades, bem como pela inovação e eficácia do próprio plano de comunicação. Neste critério, a Comissão de Apreciação já tinha reconhecido que havia "um alcance e visibilidade das atividades propostas, a nível nacional e internacional, aferidas pela diversidade de públicos-alvo e condições de acessibilidade, e pela adequada estimativa de participantes (espetadores e visitantes), nomeadamente no *ALUL 19 FESTIVAL*". Foi até dada uma nota de relevo ao esforço de internacionalização deste festival, nomeadamente com a participação na Mostra Internacional do *ALUL 19 PROJECT*, em Itália, e à dinamização de parcerias neste âmbito, nomeadamente com Centro Storico de Finale Ligure. Sobre o plano de comunicação, e decorrente do que já foi antecipadamente observado no Plano de Atividades, o mesmo contempla um gabinete de comunicação e um *media management*, mas não desenvolve com detalhe as estratégias necessárias para alcançar os públicos-alvo, detendo-se essencialmente nos meios a utilizar e que, uma vez mais, são listados em sede de pronúncia.

Relativamente ao quarto critério (Projeto de gestão), a entidade deixou bem explícito, na sua candidatura, que "O Plano de atividades é muito complexo exigindo vastos e específicos recursos humanos". No entanto, não foi possível a esta Comissão apreciar de forma mais valorativa, no presente critério, a adequação, a qualificação, o historial e o mérito já que, tal como referido anteriormente, dos 70 outros participantes apresentados, apenas 21 estão devidamente descritos e com indicação da respetiva biografia. Por outro lado, as medidas de controlo de execução orçamental e de autoavaliação, assim como as alternativas de colmatar elementos de risco no plano de produção e orçamentação, não estão suficientemente descritas, apresentando-se apenas, tal como enunciado na candidatura, como estando associadas a "boas relações com as entidades locais, espírito de equipa, criatividade e antevisão das falhas ", o que não permite uma melhor valorização do projeto de gestão.

Relativamente ao quinto e último critério (Correspondência aos objetivos), o mesmo não se baseia "nas limitações já reportadas", como a entidade faz crer, apenas por lapso na interpretação que fez da fundamentação que serviu à proposta de decisão. A classificação em causa traduz, sim, o suficiente potencial da candidatura para a concretização do serviço público previsto no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, bem como dos objetivos de interesse cultural fixados no aviso de abertura.

Face ao exposto, a Comissão de Apreciação concluiu que não assiste qualquer motivo para acolher as pretensões da Viv'Arte, mantendo para isso a classificação atribuída nos critérios de apreciação.

No que respeita às qualidades de distinção, a entidade questiona a não valorização com um ponto percentual, da alínea b) do número IV) do ponto L. Critérios de Apreciação, de acordo com aviso de abertura. Tal como já tinha sido referido na fundamentação que serviu à

proposta de decisão, a única relação estratégica passível de ser reconhecida e valorizada é a que a entidade tem com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, donde se releva, por exemplo, ao nível do apoio logístico local, a cedência de espaço, através de protocolo com aquele município. Este reconhecimento foi valorizado com dois pontos percentuais, dando cumprimento às alíneas a) e c) do número IV) do ponto L. Critérios de Apreciação, do aviso de abertura. No entanto, a expressão financeira desta parceria estratégica com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro é inferior a 20% do apoio solicitado à DGARTES. As relações com os outros municípios refletem-se apenas em relações comerciais que podem implicar apoio logístico aos espetáculos, sem que relevem um apoio ou uma relação estratégica.

Face ao exposto, a Comissão de Apreciação concluiu que não assiste qualquer motivo para acolher as pretensões da Viv'Arte, mantendo para isso a valorização atribuída nas qualidades de distinção.

Por fim, a entidade questiona a admissibilidade de três outras candidaturas (006461| Contra Regra, Associação de Animação Cultural; candidatura 006355| Companhia de Teatro Erva Daninha, Associação Cultural; candidatura 006569| Associação Joana Grupo de Teatro), propondo até a exclusão das mesmas, com base no facto de a afetação do financiamento da DGARTES para despesas de funcionamento ter excedido 50% do montante global do apoio solicitado, violando assim o estipulado na alínea a) do número ii) do ponto I. Requisitos específicos de acesso aos patamares de financiamento do aviso de abertura.

O exercício justificativo feito pela Viv'Arte, a este propósito, subverte e reinventa, no entanto, a realidade dos números e perde-se em contas que justifiquem (erradamente) a exclusão das candidaturas em causa. A realidade, pelo contrário, é mais simples, objetiva e clara.

As entidades demonstram receitas alternativas ao apoio proveniente da DGARTES em sede de concretização das atividades, as quais ascendem no mínimo ao valor necessário para colmatar o *deficit* apontado na estrutura.

Estas receitas alternativas estão integradas nas atividades, porque decorrem diretamente do seu exercício, permitindo um *superavit* que contribui para a sustentabilidade do projeto apresentado, incluindo da sua estrutura, assegurando, assim, que não existe risco de endividamento.

A capacidade de angariar e gerar outras fontes de financiamento complementares demonstra um projeto de gestão dos dinheiros públicos responsável.

Não há, igualmente, razão para pôr em causa as declarações da Câmara Municipal de Sines. Na contabilização do apoio autárquico, a entidade optou por registá-lo em orçamento de estrutura e depois afetar o valor integralmente nas diferentes atividades desenvolvidas. Não há qualquer impedimento legal neste tipo de inscrição das receitas, ao contrário da regra (inexistente na legislação aplicável) que a Viv'Arte pretende criar e implementar através da sua pronúncia.

Relativamente à declaração respeitante ao apoio financeiro da GALP Energia (Petrogal SA), o Município de Sines, tal como referido em candidatura, e que é do conhecimento geral, é a

entidade responsável pela gestão e pagamento do apoio financeiro concedido por aquela empresa. Ou seja, é a própria Câmara Municipal que centraliza e distribui o apoio financeiro empresarial, pelo que a GALP Energia não é a entidade habilitada a emitir a declaração à candidata, uma vez que não gere nem distribui o apoio diretamente às coletividades e instituições que desenvolvem atividades no desporto, cultura e solidariedade social da região.

Por outro lado, a Viv'Arte invoca a existência de um duplo financiamento das atividades, sendo incorreta a interpretação apresentada, talvez por falta de atenção na análise das propostas. Com efeito, parece que a Viv'Arte pretende acabar com os intercâmbios e colaborações salutares entre candidatos. Uma vez que a Viv'arte não demonstra conseguir colaborações com outras entidades artísticas, isso não pode ser motivo para invocar a exclusão de outras entidades do concurso que o fazem. Uma vez que a contabilização das receitas e das despesas se encontra correta, como a Viv'Arte decerto se apercebeu na sua análise, e não se verificando qualquer cumulação de financiamento, não existe impedimento para a apresentação dos referidos intercâmbios. Aliás, no que se refere a relações entre candidatos, a própria DGARTES permitia o estreitamente de processos colaborativos, uma vez que autorizava a inscrição em duas ou mais candidaturas do mesmo projeto, designadamente nas fichas de atividade de Cocriação.

Assim, as afirmações que a Viv'Arte tece, em sede de pronúncia, carecem de fundamento e parecem, ainda, demonstrar uma falta de compreensão da lógica inerente ao trabalho e sustentabilidade financeira das entidades apontadas.

Face ao exposto, a Comissão de Apreciação concluiu que não assiste qualquer motivo para acolher as pretensões da Viv'Arte.